LEI Nº 1193, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA CONSTRUIR ABRIGO DE PEDESTRES (PARADAS DE ÔNIBUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, para construir 10 (dez) Abrigos para Pedestres (Parada de ônibus).
Parágrafo Único – Serão construídos 07 abrigos na localidade de linha Francesa Alta; 01 abrigo na localidade de linha Wilnsenn; 01 abrigo em Barão Velho (Ponte Seca) e 01 abrigo em Linha General Neto (próximo ao campo de futebol Aurora).

Art. 2º Os abrigos de Pedestres serão construídos com área total de 6,00m² (seis metros quadrados), conforme Projeto em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no PLURIANUAL, quadriênio 2006 a 2009.
PROGRAMA: Infra-Estrutura e Urbanização
OBJETIVO: Proporcionar um local adequado para os usuários de transporte coletivo
META: Construir abrigos de Pedestres (paradas de ônibus)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias:
PROGRAMA: Infra-Estrutura e Urbanização
OBJETIVO: Proporcionar um local adequado para os usuários de transporte coletivo.
META: Construir abrigos de Pedestres (paradas de ônibus)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e abrir Credito Especial no Orçamento, sob a seguintes classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
834 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SMOV.
4.4.90.51.991900000 – Obras paradas de ônibus.....R$ 10.000,00

Art. 6º Servirá para cobertura do artigo 5º, arrecadação a maior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Revogas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.06.2006

Secretaria da Administração